

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 02/06/2021  
Greice Ferreira



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL-N 5513  
ASS. TC

### AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 63/20-01

**INTERESSADO:** Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Darcy Vargas, Nº 645, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 33.000.167/1119-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ----

**FONE:** (92) 3627-6314

**PROCESSO Nº:** 0147/86/V9

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Nordeste do Polo Arara, na base de operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM, em Urucu, Coari - AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o final da atividade de supressão vegetal.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Aldenize Viana da Silva	Bióloga	90352/06 - D/AM	000.462.622-29
Greice Ferreira do Nascimento	Engenheira Ambiental	-	821.917.352-15
Patricia Bianco Knopki	Engenheira do Meio Ambiente	-	064.868.189-05
Natália Pereira de Castro	Engenheira Florestal	-	846.955.602-91
Rogério P. da Silva Airoidi	Engenheiro Agrícola	-	273.487.158-00

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofidios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

02 JUN 2021  
*[Signature]*

**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

*[Signature]*

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta Autorização é composta de 05 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.





**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 63/20-01**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.